



MINISTÉRIO DAS CIDADES

COMITÊ INTERMINISTERIAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CISB

Secretaria-Executiva do Comitê Interministerial de Saneamento Básico (Cisb)

Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental

ATA

2ª Reunião da Câmara Técnica de Governança e Saneamento Urbano e Rural (CTGS) no âmbito do Comitê Interministerial de Saneamento Básico (Cisb).

Data: 25.06.2024

Horário de início: 10h – Horário de término: 11:30h

Local: Sala de Reuniões do 5º Andar do Ministério das Cidades, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4.

1. PARTICIPANTES

- Patrícia Vaz Areal, Coordenadora da CTGS, Coordenadora- Geral do Marco Legal do Saneamento/SNSA/Ministério das Cidades - presencialmente;
- Iara Bueno Giacomini, Suplente da CTGS, Diretora do Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas, Acesso Água e Uso Múltiplo dos Recursos Hídricos - DRBH/SNPCT/MMA - remoto;
- Ricardo Dislich, Suplente da CTGS, Coordenador Geral de Infraestrutura - Secretaria Nacional de Planejamento/ MPO - remoto;
- Guilherme Medeiros Pimentel, Suplente da CTGS, Coordenador-Geral de Infraestrutura Turística/ Ministério do Turismo - remoto;
- Wellyngton S. Caldas Ferreira, Titular da CTGS, Coordenador de Dessalinização de Águas da Coordenação-Geral de Revitalização de Bacias Hidrográficas do Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica/ MIDR- presencialmente;
- Helena Buys Gonçalves Rocha Ferreira da Silva, Titular da CTGS, Gerente de Projeto na Secretaria Adjunta IV da Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento/ Casa Civil - remoto;
- Alfredo Assis de Carvalho, Titular da CTGS, Assessor da Secretaria de Reformas Econômicas/ Ministério da Fazenda- presencialmente;
- Christiane Maranhão de Oliveira, Titular da CTGS, Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Infraestrutura/MDIC- remoto
- Felipe Raposo Avelino da Silva, representante da Suplente da CTGS, Consultor Técnico do Ministério da Saúde - presencialmente;
- Rafael Moreira de Aguiar, Suplente da CTGS, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG)/ MDIC- remoto;
- Marcelo Almeida Bastos, Coordenador do Marco Legal do Saneamento/SNSA/Ministério das Cidades - presencialmente;
- Ana Elisa Martinelli Finazzi, Assessora Técnica da Coordenação-Geral do Marco Legal do Saneamento/SNSA/Ministério das Cidades - presencialmente;
- Helena Christina de Araújo Galvão, Assessora Técnica Especializada da Coordenação do Marco Legal do Saneamento/SNSA/Ministério das Cidades - presencialmente;
- Antônio Carlo Batalini Brandão, Assessor Técnico Especializado/SNSA/ Ministério das Cidades- presencialmente;
- Luciano de França Solano, Analista de Infraestrutura na Coordenação do Marco Legal do Saneamento/SNSA/Ministério das Cidades - remoto;
- Anderson Felipe de Medeiros Bezerra, Relator do GT, Coordenador-Geral de Gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos- Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - presencialmente;
- Cristiane Fernanda da Silva, Relatora do GT, Analista de Infraestrutura / Ministério do Meio Ambiente e Mudança de Clima - remoto;
- Alexandre Araújo Godeiro Carlos, Coordenador de Diretrizes Regulatórias do Ministério da Saúde - presencialmente;
- Magnus Caldeira, Assessor Técnico Especializado da Coordenação-Geral de Planejamento e Monitoramento /SNSA/Ministério das Cidades - presencialmente;
- Tatiana Dumke da Silva, Assessora Técnica do Ministério das Cidades - presencialmente;
- Pedro Emílio Pereira Teodoro, Analista de Planejamento e Orçamento do Ministério do Planejamento - remoto;

2. PAUTA

Horário	Tema
10h00	Abertura e Boas-vindas pela Coordenação da CTGS
10h25	Contextualização do GT Apresentação: Minuta do Decreto - Uso de Águas de chuva e reúso não potável das águas cinzas Documentos Relacionados: • Minuta de decreto (SEI nº 5045588) • Nota Informativa nº 303/2024-MMA (SEI nº 5045585) • Nota Técnica nº 902/2024-MMA (SEI nº 5045582)

	• Apresentação Coordenação da CTGS (SEI nº 5158679) • Apresentação da Relatoria do GT (SEI nº 5158709)
10h55	Discussões e encaminhamentos
11h45	Encerramento

3. REGISTRO DA REUNIÃO

3.1. A 2ª reunião da Câmara Técnica de Governança e Saneamento Urbano e Rural (CTGS), no âmbito do Comitê Interministerial de Saneamento Básico (Cisb), foi aberta pela coordenadora Sra. Patrícia Valéria Vaz Areal, que agradeceu pela presença de todos e solicitou que todos, de forma breve, se apresentassem iniciando-se com que estavam na modalidade presencial e seguindo para os participantes na modalidade on-line. Após o término da apresentação dos presentes, a coordenadora da CTGS deu início à reunião fazendo uma breve explanação dos objetivos e competências da CTGS, seguida de um breve resumo dos Grupos de Trabalho constituídos no âmbito desta Câmara Técnica especificando a motivação da reunião que é análise e manifestação do produto final resultante da conclusão dos trabalhos do GT - Reúso não potável de água e do aproveitamento de águas de chuva, passando a palavra para apresentação do Sr. Anderson Bezerra, Coordenador-Geral de Gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que atuou na relatoria do referido GT.

3.2. Outorgada a palavra, o Sr. Anderson Bezerra, Coordenador-Geral de Gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que atuou na relatoria do referido GT, iniciou a apresentação da minuta de Decreto que *"Estabelece, no âmbito da Política Federal de Saneamento Básico, o estímulo da União ao uso das águas de chuva e ao reúso não potável das águas cinzas em novas edificações e nas atividades paisagísticas, agrícolas, florestais e industriais; regulamenta o art. 49-A da Lei nº11.445/2007; e dá outras providências"* dando ênfase na contextualização da referida minuta de instrumento, sem se ater a uma apresentação dispositivo por dispositivo, por considerar a extensão do documento, e que a referida minuta fora encaminhada a todos os presentes com antecedência, para análise e apreciação.

3.3. Finalizada a exposição do Sr. Anderson Bezerra, a Coordenadora da CTGS, Sra. Patrícia Valéria Vaz Areal, apresentou um resumo das contribuições que foram recepcionadas no âmbito do GT, totalizando 84 contribuições, das quais, 37 contribuições foram acatadas e 47 contribuições não foram acatadas. A Coordenadora destacou que a SNSA apresentou 2 (duas) contribuições e, em função do momento de sua apresentação ter ocorrido após a apreciação do GT, não foram analisadas. Nesse sentido, a Coordenadora detalhou as contribuições para que ocorressem as apreciações no âmbito da CTGS, conforme transcrito a seguir:

a) 1ª CONTRIBUIÇÃO - Recomendação de suprimir parte do texto do art. 6º

Nos documentos que embasaram a minuta de decreto, assim como o disposto no parágrafo único do artigo 6º, observou-se uma preocupação diante de um possível prejuízo no equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores de serviço de abastecimento de água diante de práticas de reúso. Oportuno reforçar que tal preocupação se apresenta na contramão do que se busca como política de saneamento, ambiental e de recursos hídricos, uma vez que tem-se por princípio a busca pela racionalização do uso da água. Além disso reforça-se que a demanda por água potável segura de um sistema coletivo existe e existirá, que a quantidade de consumo é definida pelo consumidor e não pelo prestador, que a criação de fontes alternativas de água é desejável e urgente frente ao desequilíbrio ambiental, que a concentração demográfica em grandes centros urbanos traz desequilíbrios tanto na demanda por água, quanto na acentuação do pico de vazão de escoamento das águas de chuva (por falta de retenção e amortização), ambos os casos levando à prejuízos ambientais e sociais, e que toda prestação de serviço de saneamento é determinada em contrato, e nos raros casos em que se apresente uma possível concorrência com iniciativas de aproveitamento de águas de reúso, individuais ou coletivas, esta situação deve ser discutida entre as partes e determinada em contrato, inclusive no que se refere à solicitação de reequilíbrio pelo prestador, e não pré-determinada em decreto federal. Entende-se portanto, desnecessário e na contramão do incentivo do reúso de água, o disposto na última frase do Parágrafo único do Artigo 6º, sugere-se desta forma, sua supressão:

Art. 6º O aproveitamento das águas de chuva e o reúso direto não potável de águas cinzas deverão ser incentivados e incorporados, sempre que viável, em projetos de construção de edificações e em atividades paisagísticas, agrícolas, florestais e industriais.

Parágrafo único. As ações que incentivem a inclusão do aproveitamento das águas de chuva e do reúso direto não potável das águas cinzas de forma a complementar o abastecimento público disponível na edificação, devem ser realizadas considerando as especificidades locais, as condições físicas e a modalidade de uso, ~~bem como o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços em saneamento básico.~~

b) 2ª CONTRIBUIÇÃO - Recomendação de envolver todos os Órgãos

Recomenda-se que o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Decreto, reúna e oriente os diversos órgãos envolvidos, a se manifestarem ou consolidar quaisquer ajustes necessários ao texto, já considerando todos os aspectos envolvidos, desde as questões ambientais já expostas, até os pontos financeiros, como a alteração do plano plurianual e leis de diretrizes orçamentárias as ações programáticas da União.

3.4. Em continuidade, a Coordenadora detalhou uma contribuição da ABCON que consistiu na proposição de adição de um novo artigo à minuta de decreto proposta, porém a análise da relatoria do GT recomendou que a alteração proposta fosse objeto de análise e deliberação no âmbito da CTGS, o qual encontra-se detalhado a seguir:

Art. 20. O prestador do serviço público de abastecimento de água poderá aproveitar as águas de chuva para fins de captação de água a ser fornecida por meio da rede pública, mediante tratamento adequado, em processos compatíveis com a qualidade necessária para o uso pretendido.

3.5. Finalizada a apresentação das contribuições a minuta de decreto, sendo que a Coordenadora esclareceu que a segunda contribuição da SNSA já corroborava com os procedimentos que estavam sendo aplicados nos trâmites de desenvolvimento do referido instrumento legal, que é permitir a participação do maior número de órgãos e entidades adeptas ao tema, e portanto, não haveria necessidade de nenhum encaminhamento de deliberação da CTGS. A seguir, foram apresentadas 2 (duas) proposições de encaminhamento para os trâmites administrativos subsequentes a serem empreendidos no desenvolvimento da minuta de decreto, conforme expostos abaixo:

a) 1ª Proposta:

- Submeter a Minuta do Decreto à Conjur do MCidades.
- Realizar, caso houverem, os ajustes solicitados.
- Solicitar a autorização da Casa Civil para iniciar a Consulta Pública.
- Caso haja autorização da Casa Civil, submeter à Consulta Pública, que será realizada pelo MCidades em parceria com a relatoria do MMA.
- Após a consolidação das contribuições da consulta pública, avaliar se será necessário reabrir o GT para discutir as contribuições. Caso não seja necessário, iniciar os trâmites para publicação do Decreto.

b) 2ª Proposta:

- Submeter a Minuta do Decreto às Conjur do MCidades, MIDR, MMA e MDS.
- Realizar, caso houverem, os ajustes solicitados pelos pareceres jurídicos. Caso houverem conflitos, os mesmos deverão ser administrados por meio da realização de uma nova reunião da CTGS.
- Se os ajustes solicitados forem de simples resolução, estes serão realizados internamente pelo MCidades, em parceria com a relatoria do MMA.
- Solicitar a autorização da Casa Civil para iniciar a Consulta Pública.
- Caso haja autorização da Casa Civil, submeter à Consulta Pública, que será realizada pelo MCidades em parceria com a relatoria do MMA.
- Após a consolidação das contribuições da consulta pública, avaliar se será necessário reabrir o GT para discutir as contribuições. Caso não seja necessário, iniciar os trâmites para a publicação do Decreto.
- Em seguida, a Coordenadora da CTGS franqueou a palavra aos representantes dos ministérios para que se manifestassem sobre os pontos apresentados.

3.6. O Sr. Guilherme Medeiros Pimentel, representante do Ministério do Turismo, manifestou-se que não tinha nenhuma oposição ao texto da minuta de decreto apresentado e, como proposta de encaminhamento, optou pela 1ª proposta.

3.7. O Sr. Wellington S. Caldas Ferreira, representante do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, manifestou-se que não tinha nenhuma oposição ao texto da minuta de decreto apresentado e, como proposta de encaminhamento, optou pela 2ª proposta.

3.8. A Sra. Helena Buys Gonçalves Rocha Ferreira da Silva, representante da Casa Civil da Presidência da República, informou que entende ser relevante a participação do MDS no processo de construção da minuta de decreto, e solicitou que fosse proposto algum mecanismo para que o referido órgão pudesse contribuir no instrumento em construção. Com relação a contribuição da ABCON, com a proposta de inclusão de artigo, apresentou entendimento favorável, como também se apresentou favorável em suprimir o texto do parágrafo único, do art. 6º da minuta de Decreto, conforme proposto na contribuição da SNSA. A representante da Casa Civil aproveitou sua fala para informar sobre a necessidade de a minuta ter as assinaturas dos ministérios vinculados ao tema do referido decreto, pois entende que os trâmites na Casa Civil só seguirão com as mencionadas assinaturas. E, com relação a proposta de encaminhamento, se manifestou favorável a 1ª proposta, porém, não vê objeção em utilizar os trâmites da 2ª proposta.

3.9. O Sr. Alfredo Assis de Carvalho, representante do Ministério da Fazenda, manifestou-se favorável a 1ª proposta de encaminhamento, recomendou manter o texto do art. 6º, da proposta de minuta de Decreto, ou seja, sem a alteração proposta pela SNSA, e, com relação a proposta da ABCON, que consiste na inclusão de um novo artigo. O representante do Ministério da Fazenda entendeu que a proposição já está prevista no corpo da legislação vigente, sendo assim, não viu objeção em incluir o referido artigo, ou seja, fora favorável à proposta apresentada pela ABCON.

3.10. A Sra. Christiane Maranhão de Oliveira, representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, manifestou-se favorável a supressão do texto do parágrafo único, do Art. 6º, da minuta de Decreto, ou seja, atender a alteração proposta pela SNSA e, com relação a proposta da ABCON de inclusão de um artigo, a representante do MDIC entendeu que, como já está previsto na legislação, não deveria incluir o referido artigo, para evitar ambiguidade, porém não vê objeção em incluí-lo, caso esse seja o entendimento da maioria. Com relação a proposta de encaminhamentos, foi favorável à 1ª proposta.

3.11. O Sr. Felipe Raposo Avelino da Silva, representante da Senhora Luciene de Aguiar Dias, Suplente da CTGS pelo Ministério da Saúde, manifestou-se favorável à 2ª proposta de encaminhamento, porém solicitou a inclusão do Ministério da Saúde no rol de ministérios a serem instados à realizar análise e manifestação jurídica. Com relação a supressão do texto do parágrafo único, do art. 6º, da minuta de Decreto, não se opõe, e, para a proposta apresentada pela ABCON, o representante apresentou entendimento de que a mesma seria dispensada, ou seja, contrária a contribuição da ABCON.

3.12. O Sr. Ricardo Dislich, representante do Ministério do Planejamento e Orçamento, manifestou-se favorável à 1ª proposta de encaminhamento e, com relação as propostas de ajuste do texto da minuta de Decreto, se absteve por considerar serem assuntos técnicos e que não houve tempo hábil para análise.

3.13. O Sr. Anderson Bezerra, substituindo a Sra. Iara Bueno Giacomini, que precisou se ausentar, representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, manifestou-se que não haveria prejuízo a minuta de instrumento proposta a supressão do texto do parágrafo único, do Art. 6º, e foi favorável a 1ª proposta de encaminhamento. Com relação a proposta da ABCON o representante do MMA posicionou-se favorável à inclusão do artigo.

3.14. A Sra. Patrícia Valéria Vaz Areal, representante do Ministério das Cidades, manifestou-se favorável à supressão do texto do parágrafo único, do art. 6º, da minuta de decreto e favorável à proposta apresentada pela ABCON. Com relação a proposta de encaminhamento manifestou-se favorável à 1ª proposta.

3.15. A Coordenadora da CTGS observou que os representantes do Ministério do Turismo, e do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional não se manifestaram com relação a proposta de contribuição ao texto da minuta de Decreto apresentadas pela SNSA e pela ABCON, sendo assim, franqueou a palavra para que os representantes se manifestassem.

3.16. O Sr. Wellington S. Caldas Ferreira, representante do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, informou que iria se abster em relação às duas propostas de alteração da minuta do Decreto.

3.17. O Sr. Guilherme Medeiros Pimentel, representante do Ministério do Turismo, manifestou-se que, com relação ao texto do art. 6º, entende que a legislação já alcança o equilíbrio econômico-financeiro, portanto entende que é um excesso, sendo assim, é favorável a exclusão do texto, e com relação a proposta da ABCON é favorável a inclusão do artigo.

3.18. Em seguida, a Sra. Helena Buys Gonçalves Rocha Ferreira da Silva, representante da Casa Civil da Presidência da República, pediu a palavra para reiterar sua preocupação de que os trâmites internos na Casa Civil poderão ensejar a solicitação que a proposta seja assinada pelos ministérios vinculados ao tema objeto da minuta de Decreto, e sendo assim, para evitar danos no referido trâmite, solicitou que seja aditada à 1ª proposta a necessidade de seguir as recomendações de consultas a eventuais ministérios apontados pela Secretaria Especial Para Assuntos Jurídicos da Casa Civil - SAJ/CC, cujo posicionamento a representante da Casa Civil se responsabilizou de obter junto à SAJ para posterior encaminhamento à Coordenação da CTGS.

3.19. É importante registrar que não houve objeção à proposta apresentada pela representante da Casa Civil da Presidência da República.

3.20. Assim, diante dos três temas colocados em pauta para a votação durante a presente reunião, a Coordenadora da CTGS informou que o resultado da votação obteve o seguinte resultado:

- **Proposta de encaminhamento para os trâmites administrativos subsequentes;**
1ª Proposta, conforme alínea a), do item 3.5, foi a que obteve maior número de votos.
- **Proposta da SNSA com a supressão de parte do texto do Parágrafo único, do art. 6º, da minuta de Decreto;**
Favorável a proposta apresentada pela SNSA, conforme alínea a), do item 3.3.
- **Proposta da ABCON com a inclusão de um artigo a minuta de Decreto;**
Favorável a proposta apresentada pela ABCON, conforme item 3.4.

3.21. O resumo das votações, segue conforme tabela abaixo:

Ministério	Representante	Vota pelo 1ª ou 2ª Proposta de encaminhamento?	Concorda com a Inclusão do dispositivo sugerido pela ABCON?	Concorda com a alteração proposta para o Art. 6º da minuta ?
MCID	Patrícia Valeria Vaz Areal	1ª	Sim	Sim
MMA	Anderson Bezerra/Iara Bueno Giacomini	1ª	Sim	Sim
Casa Civil	Helena Buys Gonçalves Rocha Ferreira da Silva	1ª	Sim	Sim
MF	Alfredo Assis de Carvalho	1ª	Sim	Não
MS	Felipe Raposo/Luciene de Aguiar Dias	2ª com a inclusão do MS no rol de ministérios a se manifestar juridicamente	Não	Sim
MTUR	Guilherme Medeiros Pimentel	1ª	Sim	Sim
MDIC	Christiane Maranhão de Oliveira	1ª	Sim	Sim
MIDR	Wellington S. Caldas Ferreira	2ª	Abstenção	Abstenção
MPO	Ricardo Dislich	1ª	Abstenção	Abstenção

- 3.22. Encaminhando para o término da reunião, a Coordenadora da CTGS informou que a Câmara Técnica tem a duração de um ano, cujo vencimento ocorrerá em agosto, sendo assim, considerando a necessidade de continuidade da referida Câmara Técnica, reiterou aos presentes a necessidade de encaminharem as indicações dos membros que representarão os ministérios para publicação de nova portaria, que está em trâmite no Processo nº 80000.007779/2023-28.
- 3.23. Registramos que, durante a lavratura desta ata, o Ministério da Saúde comunicou à secretaria do Cisb que, em função da representante do referido ministério, no âmbito da Câmara Técnica do Cisb, Sra. Luciane de Aguiar Dias, encontra-se atualmente alocada em outra área do Ministério da Saúde, bem como não ser possível sua permanência e atuação nas atividades desta Câmara Técnica do Cisb, a presença na reunião do Sr. Felipe Raposo Avelino da Silva, representando o Ministério da Saúde, ocorreu na qualidade de ouvinte, portanto não será possível a assinatura deste ministério na referida ata.
- 3.24. O Ministério da Saúde também esclareceu que em breve encaminharão a indicação dos novos representantes para a referida Câmara Técnica.

4. RESUMO DAS DELIBERAÇÕES

- 4.1. Aprovada a 1ª proposta para trâmites administrativos subsequentes, com o acréscimo que precisará seguir as recomendações de consultas a eventuais ministérios apontados pela Secretaria Especial Para Assuntos Jurídicos da Casa Civil - SAI/CC.
- 4.2. Aprovada proposta da SNSA que recomendou a supressão de parte do texto do parágrafo único, do art. 6º, da minuta de Decreto.
- 4.3. Aprovada proposta da ABCON com a inclusão de um artigo à minuta de Decreto.

(assinado eletronicamente)

PATRÍCIA VALÉRIA VAZ AREAL

Coordenadora da Câmara Técnica de Governança e Saneamento Urbano e Rural (CTGS)
Representante do Ministério das Cidades

(assinado eletronicamente)

IARA BUENO GIACOMINI

Suplente da Câmara Técnica de Governança e Saneamento Urbano e Rural (CTGS)
Representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

(assinado eletronicamente)

RICARDO DISLICH

Suplente da Câmara Técnica de Governança e Saneamento Urbano e Rural (CTGS)
Representante do Ministério do Planejamento e Orçamento

(assinado eletronicamente)

GUILHERME MEDEIROS PIMENTEL

(assinado eletronicamente)

WELLYNGTON S. CALDAS FERREIRA

19/08/2024, 10:41	SEI/MIDR - 5154834 - Ata
Suplente da Câmara Técnica de Governança e Saneamento Urbano e Rural (CTGS)	Titular da Técnica Câmara de Governança e Saneamento Urbano e Rural (CTGS)
Representante do Ministério do Turismo	Representante do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
(assinado eletronicamente)	(assinado eletronicamente)
HELENA BUYS GONÇALVES ROCHA FERREIRA DA SILVA	ALFREDO ASSIS DE CARVALHO
Titular da Câmara Técnica de Governança e Saneamento Urbano e Rural (CTGS)	Suplente da Câmara Técnica de Governança e Saneamento Urbano e Rural (CTGS)
Representante da Casa Civil	Representante do Ministério da Fazenda
(assinado eletronicamente)	
CHRISTIANE MARANHÃO DE OLIVEIRA	
Titular da Câmara Técnica de Governança e Saneamento Urbano e Rural (CTGS)	
Representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	

80000.011778/2023-88

4712756v1

	Documento assinado eletronicamente por Wellyngton Sandrelly Caldas Ferreira, Coordenador(a) de Dessalinização de Águas , em 02/07/2024, às 11:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
	Documento assinado eletronicamente por Patrícia Valéria Vaz Areal, Coordenador(a) Geral do Marco Legal do Saneamento , em 02/07/2024, às 15:26, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
	Documento assinado eletronicamente por Christiane Maranhão de Oliveira, Usuário Externo , em 03/07/2024, às 17:13, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
	Documento assinado eletronicamente por Ricardo Dislich, Usuário Externo , em 03/07/2024, às 17:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
	Documento assinado eletronicamente por Guilherme Medeiros Pimentel, Usuário Externo , em 03/07/2024, às 20:45, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
	Documento assinado eletronicamente por HELENA BUYS GONÇALVE ROCHA FERREIRA DA SILVA, Usuário Externo , em 04/07/2024, às 11:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
	Documento assinado eletronicamente por Alfredo Assis de Carvalho, Usuário Externo , em 04/07/2024, às 11:44, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
	Documento assinado eletronicamente por Iara Bueno Giacomini, Usuário Externo , em 10/07/2024, às 14:52, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5154834** e o código CRC **81F62053**.